



**LEI Nº 1.294 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Autoriza a criação de instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos públicos do Estado de Roraima.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que Plenário aprovou e eu, **Deputado Jalsér Renier**, nos termos §8º do art.43 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza a instalação de salas reservadas, de apoio e adequadas para mulheres em fase de amamentação, por parte dos órgãos públicos da administração direta, indireta e de fundações do Estado de Roraima.

**Art. 2º** Os órgãos públicos da administração direta, indireta e de fundações do Estado de Roraima onde haja lotação de servidoras deverão instalar salas de apoio à amamentação para extração e armazenamento de leite materno, durante o horário de expediente.

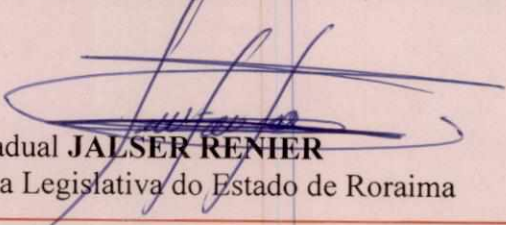
§ 1º As salas de apoio à amamentação deverão ser instaladas em área apropriada, com equipamentos necessários, dotados de assistência adequada, de acordo com o disposto na Portaria nº 193, de 23 de fevereiro de 2010, do Ministério da Saúde.

§ 2º As salas de apoio à amamentação serão destinadas para uso de servidoras e terceirizadas a serviço dos órgãos estaduais.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º** Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 29 de novembro de 2018.



Deputado Estadual **JALSER RENIER**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima